



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1415/2022
Data: 12/08/2022 - Horário: 10:34
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

ALTERA O ART. 3º DA LEI 8.046/2018 QUE DISPÕE SOBRE FRETAMENTO DE VEICULO TAXI PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º- Altera o caput do art. 3º da Lei 8.046/2018 onde passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O serviço de fretamento intermunicipal em veículo-táxi será previa e obrigatoriamente regulamentado por meio de convênio a ser celebrado entre a ARSAL (Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Alagoas) e o SINTAXI/AL (Sindicato dos Taxistas do Estado de Alagoas), este último na condição de representante legal dos taxistas em âmbito estadual, com o objetivo de estabelecer os procedimentos para o fornecimento de dados, operacionalização e fiscalização do serviço, observados os seguintes requisitos:

Art. 2º Revogam- se as disposições em contrario.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 03 de agosto de 2022.


GALBA NOVAES
Deputado Estadual




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa realizar importante alteração da lei 8.046/2018 que dispõe sobre fretamento de veículo taxi para transporte intermunicipal e individual de passageiros para regulamentar a participação do Sindicato dos Taxistas do Estado de Alagoas como representante legítimo da classe nos convênios a virem ser celebrados com o Estado e Municípios.

Com efeito, a referida alteração presente nessa proposta tem relevante impacto social, por isso solicito o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 03 de agosto de 2022.


GALBA NOVAES
Deputado Estadual